Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

LEI Nº 639

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS DO PATRIMONIO MUNICIPAL A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA, uma área de terras com 1.659,00 (hum mil, seiscentos e cincoenta e nove) metros quadrados, localizados na quadra nº 25 (vinte e cinco) da Planta do Loteamento Jardim Alegre, neste Município, com as seguintes características e confrontações:

Confronta-se pela frente com a rua Lótus, numa extensão de 33,00 metros pelo lado direito com a Rua Flor de Laranjeira, numa extensão de 36.00 metros e 16,00 metros, respectivamente, pelo lado esquerdo com prolongamento da rua Manacá, numa extensão de 31,50 metros e pelos fundos com a rua 15, numa extensão de 45,80 metros.

ARTIGO 2º - A área de terras doada a entidade donatária é destinada à construção de uma escola, um Centro de Assistência Social e um Templo Religioso.

ARTIGO 3º - As construções referidas no artigo anterior deverão estar concluídas dentro do prazo de dois anos, contados a partir da data da escritura de doação, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de abril de 1984.

TRANQUELINO GUIMARÃES VIANA
Prefeito Municipal

1984.